



## MOÇÃO

### **Pelo direito ao transporte público mais barato e acessível**

A consagração de um programa dirigido à redução tarifária (PART) na Lei do Orçamento do Estado para 2019 constitui um avanço de inegável significado. Não se trata apenas de um passo na garantia ao direito à mobilidade e ao uso do transporte público mas também uma medida de grande alcance e importância para os trabalhadores, e a população em geral, com repercussões directas nos seus rendimentos. A entrada em funcionamento do MUV não choca, antes beneficia desta medida, uma vez que, se aplicado:

O preço máximo do passe social intermodal - seja qual for a forma concreta deste título de transporte – de 40 euros no âmbito da comunidade Intermunicipal e de 30 euros nos limites de cada município é um objectivo que se impõe concretizar também no território desta região, assim como o objectivo de assegurar a gratuitidade de uso para menores de 12 anos, a redução em 50% para a população com mais de 65 anos e a implementação do passe família.

A CDU orgulha-se de com a sua intervenção ao longo de anos, a par com a luta dos utentes, ter prosseguido persistente e consequentemente este objectivo. Também desde o primeiro momento em que ganhou forma a concretização deste objectivo se sublinhou que esta medida deve ser alargada a todo o País. Foi nesse sentido que o PCP interveio na discussão do Orçamento do Estado tendo proposto e feito aprovar um reforço de 21 milhões de euros à verba inicialmente inscrita bem como a clarificação da abrangência nacional desta medida.

Considerando estes factos e tendo presente que cabe aos municípios e às comunidades intermunicipais a responsabilidade de dar concretização prática a esta medida;

a Assembleia Municipal de Viseu delibera:

1. Recomendar à Câmara Municipal que promova todas as acções necessárias a garantir que no território do município e no da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões o preço máximo do Passe para uso da rede de transporte público seja respectivamente de 30 e 40 euros;
2. Garantir o seu uso em toda a rede e em todos os operadores de transporte público (públicos ou privados), assegurando ainda a sua extensão gratuita a crianças até aos 12 anos e a redução para a população com mais de 65 anos, como o PART prevê;
3. Intervir no âmbito da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões para que as deslocações em linha que envolvam o território de Comunidades contíguas tenham uma redução de preço correspondente à que cumulativamente vigore no território abrangido;
4. Exigir da Administração Central, e do governo a garantia que o OE para 2020 consolide e amplie os montantes afectos ao PART.